

BOLETIM TÉCNICO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 2023

*Aprovado Projeto que impulsiona inovação e competitividade tecnológica no Estado
Construção e Interlocação SEPRORGS*

A Assembleia Legislativa do Estado do RS aprovou o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 409 de 2023 de autoria do deputado Gustavo Victorino (REPUBLICANOS), alterando a Lei Complementar nº 15.639/2021, que visa estimular o desenvolvimento econômico, a atratividade e a competitividade tecnológica no Rio Grande do Sul. A votação ocorreu na última terça-feira (15) em sessão do Plenário, com 44 votos favoráveis e nenhum contrário.

A proposta, ora aprovada pela Casa Legislativa do Estado, altera a norma que dispõe sobre incentivos à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no âmbito produtivo do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar nº 15.639, de 2021).

A aprovação promove de modo efetivo modernizações na regulamentação da Lei de Inovação do Estado para impulsionar o setor de tecnologia de informação frente aos demais Estados.

A proposta foi construída por interlocação e provocação do SEPRORGS, tendo em vista que a Lei nº 13.196 de 2009 (Lei de Inovação RS) que originou a base legal para o incentivo à inovação no Estado, foi insuficiente em diversos aspectos práticos ao desenvolvimento da economia digital, principalmente considerando lacunas na legislação, com relação a efetividade ao setor de TI.

O SEPRORGS, quando da construção da proposta, apresentou subsídios técnicos robustos ao legislativo, de modo a demonstrar que a legislação vigente não atendia ao setor no Estado – sendo inócua.

O Deputado Victorino entendeu a preocupação do setor e a importância da modernização da norma, visando incentivar a interação entre os diferentes órgãos do governo, e principalmente, entre os setores público e o privado, estimulando a consolidação das empresas de base tecnológicas no Estado.

I) OBJETIVOS DA ALTERAÇÃO DA LC 15.639/2021

(Estudos técnicos SEPRORGS)

Para o desenvolvimento da proposta, o SEPRORGS realizou estudos jurídicos e legislativos comparativamente com regulamentações de outras unidades da Federação e, inclusive, legislações estrangeiras, com o objetivo de identificar e incorporar as melhores e mais eficientes práticas que incentivem a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Nesse aspecto, foi identificado que uma das principais dificuldades encontradas na Lei Complementar nº 15.639, de 2021 é a ausência de definições claras e objetivas a respeito das estratégias políticas para a atração de empresas de base tecnológica, que acaba por inviabilizar e consolidar um possível salto de inovação, indispensável ao desenvolvimento e a aceleração em solo gaúcho.

Portanto, as alterações aprovadas promovem no Estado do Rio Grande do Sul um hub de inovação competitivo e atraente para novas empresas, especialmente àquelas que estão na vanguarda da ciência e tecnologia. Através da criação de um ambiente legislativo favorável, pretende-se estimular a cooperação e a interação não apenas entre os diferentes órgãos do governo, mas também entre o setor público e o privado.

II) PRINCIPAIS ASPECTOS APROVADOS – PLC 409/23

Diante do exposto, destacam-se as principais alterações promovidas pelo Projeto de Lei Complementar nº 409, de 2023 na LC nº 15.639, de 2021:

a) Interação e Cooperação entre o Setor Público o Setor Privado

Criação de canais permanentes de aproximação entre os atores públicos e privados no Estado - SICT.

b) Assento no Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia

Dois (02) representantes do setor empresarial, provenientes de empresas que investem em Ciência, Tecnologia e Inovação, atuarão junto ao órgão, que é vinculado à Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT).

c) Estímulo e da Cooperação para a Construção de Ambientes de Inovação

Possibilidade da participação do Estado, de forma minoritária, no capital social de empresas que prestam serviços inovadores.

d) Estímulos para Empresas Inovadoras

- Incentivo financeiro às empresas de base tecnológica;
- Possibilidade de incentivo fiscal;
- Apoio e incentivo às micro e pequenas empresas;
- Realização de feiras, fóruns e congressos de inovação, relacionados às linhas temáticas priorizadas pela Estratégia Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, como forma de mobilizar parcerias estratégicas. .

e) Criação do Polo Virtual de Inovação

Criação de um canal virtual central que forneça informações sobre as linhas temáticas priorizadas pelo Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia.

f) Planejamento Estratégico Governamental

Criação de um canal permanente para definir objetivos, ações, cronogramas, orçamento e composição dos membros envolvidos no Planejamento Estratégico.

g) Os fundos de investimentos

Os fundos de investimento poderão receber recursos públicos e privados, destinados a pessoas físicas e jurídicas públicas e privadas, por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, que visem à consecução de projetos que estimulem o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, buscando fomentar essas atividades, por meio de:

- participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- aquisição de títulos representativos de capital de empresa em funcionamento;
- auxílio para investimento;
- subvenção econômica;
- financiamento reembolsável; e
- concessão de bolsas a pesquisadores e estudantes.

O SEPRORGS também construiu com Deputado Victorino, texto de proposta legislativa com ajustes na Lei nº 13.196/2009 (Projeto de lei nº 408, de 2023), ora em tramitação na ALRS, legislação esta atrelada à matéria e que estabelece diretrizes medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

A entidade permanece em constante interlocução com o Poder Público estadual, monitorando e atuando em pautas que refletem direta ou indiretamente na economia digital.

AGF Advice Consultoria Legislativa e de Relações Governamentais